



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

TERMO DE CONTRATO N.º 46/2.016

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, com sede a Avenida Campos Salles, 113 em Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.919.611/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudionir Ghelfi, brasileiro, casado, residente à Rua Shigueo Shimomura, n.º 554, nesta cidade de Inúbia Paulista/SP, portador do RG n.º 6.945.804 e CPF / MF 540.466.708-78 e do e de outro lado a firma Dentmed materiais médicos e odontológicos Ltda - EPP, estabelecida à Avenida Rio Branco, n.º 845 em Adamantina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.526.176/0001-70 e Inscrição Estadual n.º 150.029.077.116, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Redigolo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 17.253.859 SSP/SP e CPF/MF n.º 181.225.298-60 residente e domiciliado na rua Alegre, n.º 579, na cidade de Adamantina/SP, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a aquisição de Materiais de Enfermagem e Odontológico, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 09/2.016 Pregão n.º 07/2.016 SRP 03/2.016 já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à CONTRATANTE, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. Unit.	V.Total	Marca
1	30	Pacote	Abaixador de língua c/ 100	R\$ 3,08	R\$ 92,40	Estilo
4	2.000	Unidade	Agulha 40x12	R\$ 0,06	R\$ 120,00	Solidor
5	200	Litro	Álcool hospitalar 70%	R\$ 3,51	R\$ 702,00	Tupi
8	20	Unidade	Aparelho glicemia	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00	Roche
9	2.000	Pacote	Atadura de crepe 12 cm	R\$ 0,38	R\$ 760,00	Ortochren
10	2.000	Pacote	Atadura de crepe 20 cm	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00	Ortochren
12	50	Unidade	Cateter intravenoso n°22	R\$ 0,60	R\$ 30,00	Solidor
13	20	Unidade	Cateter intravenoso n°24	R\$ 0,70	R\$ 14,00	Solidor
14	2.000	Unidade	Coletor universal plástico 80 ml	R\$ 0,25	R\$ 500,00	3b
17	5.000	Unidade	Equipo macro gotas simples	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00	Kindly
18	100	Unidade	Equipo p/admin. De dieta enteral	R\$ 1,12	R\$ 112,00	Biosani
20	10	Unidade	Esfigmomanometro aneroide com estetos	R\$ 68,00	R\$ 680,00	Premium
24	50	Unidade	Filme p/ ultrason	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00	Ulstar



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

25	1	Caixa	Fio cirurgico de nylon 4.0 caixa c/ 24fios	R\$ 30,45	R\$ 30,45	Procare
27	100	Rolo	Fita crepe 16mmx50m hospitalar	R\$ 2,12	R\$ 212,00	Hospflex
28	6	Galão	Gel condutor para meio de contato em exames	R\$ 17,39	R\$ 104,34	Carbogel
30	10	Galão	Hipoclorito 1% sódio 5000 ml	R\$ 10,00	R\$ 100,00	Dgl
31	100	Unidade	Lâmina d ebisturi n° 23	R\$ 0,22	R\$ 22,00	Advantive
32	100	Unidade	Lamina de bisturi n°15	R\$ 0,22	R\$ 22,00	Advantive
34	3	Unidade	Lixeira hospitalar de metal 30 litros	R\$ 190,00	R\$ 570,00	Jsn – p330
35	30.000	Unidade	Luva de procedimento latex p	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00	Descarpack
36	5.000	Unidade	Luva de procedimento m	R\$ 0,17	R\$ 850,00	Descarpack
37	10	Conjunto	Micronebulizador p/ inalação uso individual adulto	R\$ 5,90	R\$ 59,00	Daru
38	1	Unidade	Monoximetro/micromedidor de monóxido de carbono	R\$ 2.500,00	R\$ 810,00	Tco 100
39	3.000	Unidade	Papel crepado verde 50x50 cm	R\$ 0,27	R\$ 49,50	Hospflex
41	5	Unidade	Sonda de alimentação enteral em poliuretano	R\$ 9,90	R\$ 9,90	Eqflex
42	15.000	Unidade	Seginga 1 ml c/ agulha 8mm	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00	Solidor
43	1.000	Unidade	Seringa desc. 03 ml s/ agulha	R\$ 0,10	R\$ 100,00	Injex
44	1.000	Unidade	Seringa 0,5 ml s/agulha	R\$ 0,12	R\$ 120,00	
45	2.000	Unidade	SERINGA 10 ml S/AGULHA	R\$ 0,23	R\$ 460,00	Injex
46	2.000	Unidade	Seringa desc. 20 ml s/ agulha	R\$ 0,32	R\$ 640,00	Injex
47	10	Unidade	Termometro digital para geladeira	R\$ 44,00	R\$ 440,00	Icoterm
48	30	Unidade	Termometro clinico simples	R\$ 3,30	R\$ 99,00	Premium
49	10	Unidade	Espelho clínico odontológico n° 5	R\$ 2,22	R\$ 22,20	Iodontosul
50	20	Unidade	Rolos dentais 100 un	R\$ 1,60	R\$ 32,00	Hilo
53	10	Unidade	Brocas de alta rotação n° 3118f	R\$ 1,55	R\$ 15,50	Fava
54	10	Unidade	Brocas de alta rotação n° 3195f	R\$ 1,55	R\$ 15,50	Fava
55	10	Unidade	Brocas de alta rotação n° 3168f	R\$ 1,55	R\$ 15,50	Fava
56	5	Caixa	Fio de sutura de seda	R\$ 26,00	R\$ 130,00	Technew
57	20	Caixa	Sugador desc. C/40	R\$ 4,15	R\$ 83,00	Ssplus
58	4	Unidade	Revelador	R\$ 13,00	R\$ 52,00	Kodak
59	4	Pacote	Fixador	R\$ 13,00	R\$ 52,00	Kodak
60	2	Unidade	Idoformio 10 g	R\$ 26,00	R\$ 52,00	Maquira
61	2	Unidade	Cunhas de madeira	R\$ 7,00	R\$ 14,00	Iodontosul



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

62	5	Unidade	Resina de luz z 250 cor a1	R\$ 71,50	R\$ 357,50	3m
63	5	Unidade	Resina de luz z250 cor c2	R\$ 71,50	R\$ 357,50	3m
64	20	Unidade	Bandeija clínica inox 22 x 17 x 1,5 cm	R\$ 27,00	R\$ 540,00	Luminox
65	2	Frasco	Otosporin	R\$ 16,00	R\$ 32,00	Fqm
66	10	Unidade	Escavador nº 18 / cureta	R\$ 8,00	R\$ 80,00	Golgran
67	2	Kit	Hidróxido de cálcio p.a - pó e líquido	R\$ 6,15	R\$ 12,30	Dentsply
68	6	Frasco	Prime 2.1 refil	R\$ 40,20	R\$ 241,20	Dentsply
69	10	Unidade	Condicionador ácido fosfórico 37%	R\$ 1,75	R\$ 17,50	Allplan
70	6	Unidade	Micros aplicadores desc. C/ 100 unidades	R\$ 7,50	R\$ 45,00	Kg
71	1	Unidade	Verniz forrador de cavidade	R\$ 10,80	R\$ 10,80	Ssw
72	6	Unidade	Tira de lixa de aço - unilateral 4 mm	R\$ 7,00	R\$ 42,00	Maquira
73	6	Unidade	Tiras de aço unilateral – 6 mm	R\$ 6,00	R\$ 36,00	Preven
74	2	Caixa	Câmera intraoral	R\$ 4.450,00	R\$ 8.900,00	Gnatus
75	60	Caixa	Luva de procedimento látex pp	R\$ 16,85	R\$ 1.011,00	Descarpack
76	4	Unidade	Porta matriz	R\$ 22,00	R\$ 88,00	Golgran
77	1	Caixa	Cimento de zinco	R\$ 23,00	R\$ 23,00	Ssw
78	10	Unidade	Máscara cirúrgica desc. Elásticas	R\$ 6,50	R\$ 65,00	Inova
79	3	Caixa	Agulha gengival desc. 30g curta c/100	R\$ 25,00	R\$ 75,00	Injex
80	1	Caixa	Cimento restaurador pó	R\$ 49,00	R\$ 49,00	Dentsply
81	1	Caixa	Restaurador intermediário líquido	R\$ 34,00	R\$ 34,00	Dentsply
R\$ 46.819,19 (quarenta e oito mil oitocentos e dezenove reais e dezenove centavos)						

1.2 - O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – A Contratada, por este instrumento contratual, deverá fornecer o(s) produto(s) relacionado nos itens acima citados, conforme preço negociado na Ata de Sessão Pública de processamento do pregão, de acordo com as especificações constantes do anexo I, que ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

3.1.- Prazo de entrega: A entrega será parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e deverá ocorrer em no máximo 02 (dois) dias úteis da solicitação. Se a(s) proponente(s) vencedor (as) deixar (em) de cumprir (em) as exigências do Edital, ficará (ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital;

3.2.- Da validade dos produtos:

3.2.1. – prazo de validade dos produtos de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data entrega dos itens ofertados.

3.3– Transporte e acondicionamento: O transporte do(s) itens deve (em) ser feito(s) dentro do procedimento para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a portaria SVS/MS nº 329/99;

3.4- Local e horário de entrega: Os produtos deverão ser entregues das 08:00 às 17:00 horas, pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s), no Centro de Saúde de Inúbia Pta/SP, localizada na rua Antônio Facco, nº 665, Inúbia Paulista, observado a Cláusula 9 deste edital.

3.5 - Os materiais serão recebidos:

3.5.1.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação; os quais, serão submetidos a verificação pela Secretaria de Saúde do Município, certificando aprovação ou não dos produtos constantes do Anexo I.

3.5.1.2. - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

3.5.1.3. - Será ainda rejeitado no recebimento, o(s) produto(s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula 10 deste edital.

3.6 – A Administração se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos licitados, sem que caiba à(s) empresa(s) vencedora(s) qualquer recurso ou indenização.

3.7 – O(s) fornecimento(s) deverá (ão) ocorrer (em) de acordo com o Anexo I deste Edital, vigendo até a entrega total das quantidades licitadas, limitando-se à data de 08/03/2017 oportunidade em que o Contrato deixará de vigor dispensada a formalização de qualquer Ato, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

4.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da clausula anterior, a Contratante poderá:

4.1.1 - se disser respeito à especificação no recebimento do produto, ou qualquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.1.3 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

4.1.4 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1- Pelo fornecimento do produto, objeto deste Contrato, a PREFEITURA pagará o valor de R\$ 46.819,19 (quarenta e seis mil oitocentos e dezenove reais e dezenove centavos).

5.2.- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega efetiva de cada parcela de compra.

5.3.- A Prefeitura efetuará o pagamento diretamente à CONTRATADA, mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo departamento responsável.

5.4.- Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação;

5.5 - A Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

6.6 – Para efeito de pagamento a contratada informa os seguintes dados bancários:

- a) Numero da conta corrente: 799-4
- b) Agência: 6733-4
- c) Banco: BANCO DO BRASIL – Adamantina/SP

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1.- As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização de recursos de 2.016 e 2.017, das dotações orçamentárias existentes;

CLAUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

7.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

7.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2.016/2.017, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1.- Eventual reajuste de preço somente será concedido pela Prefeitura Municipal se houver desequilíbrio contratual comprovado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO CONTRATUAL

9.1 – A execução do presente contrato iniciará imediatamente após a assinatura do Instrumento Contratual, expirando-se após a entrega total das quantidades licitadas, limitado à data de 08/03/2.017, data em que o contrato deixará de vigor, independente dos saldos físicos existentes e ainda, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.

9.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

9.3- O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

10.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

10.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

10.1.3 – o fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

10.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

10.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

10.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

10.2.3 – o fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

11.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.1.3 desta cláusula .

11.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

11.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 11.1, subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

11.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 11.1, subitem 11.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

11.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 4.1.2 deste termo de contrato;

11.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

11.4 - As sanções previstas nos itens 11.1, 11.2, 11.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

11.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste termo, o Contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do produto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

12.2.1 - a rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

12.3 - O Contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.

12.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Lucélia, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste Contrato, como dispõe o artigo 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste instrumento, que firmam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Inúbia Pta/SP, 08 de março de 2.016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA PTA

Claudionir Ghelfi
Prefeito Municipal

Contratada: Dentmed materiais médicos e odontológicos Ltda - EPP

CNPJ sob o nº 03.526..176/0001-70

Representante: Sr. Marcelo Redigolo

RG nº 17.253.859 SSP/SP

Testemunhas:

.....

Nome:

RG.

.....

Nome:

RG.

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

VISTO DO GESTOR DE CONTRATO

Portaria nº 157/2015